



LEI MUNICIPAL N.º 1.702, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o seguinte lotacionograma:

| Código | Função | Nº Vagas | Requisitos | Remuneração | Carga Horária/semanal |
|--------|------------------------------------|----------|--|-------------|-----------------------|
| 01 | Monitor de Oficinas de Artesanatos | 01 | Ensino Fundamental, e declaração firmada por órgãos públicos e/ou instituições privadas, de experiência de atuação na Área | R\$ 678,00 | 40 horas |
| 02 | Monitor de Dança | 01 | Ensino Médio, e declaração firmada por órgãos públicos e/ou instituições privadas, de experiência de atuação na Área | R\$ 678,00 | 40 horas |
| 03 | Monitor de Teatro | 01 | Ensino Médio, e declaração firmada por órgãos públicos e instituições privadas de experiência de atuação na Área | R\$ 678,00 | 40 horas |
| 04 | Monitor de Música | 01 | Ter Ensino Médio e Declaração Firmada por Profissional habilitado com Registro no Conselho Regional de Música | R\$ 678,00 | 40 horas |
| 05 | Monitor de Taekwondo | 01 | Ensino Médio, Terceiro DAN e Certificado da CBTKD | R\$ 970,00 | 40 horas |
| 06 | Monitor de Educação Física | 01 | Licenciatura em Educação Física | R\$ 970,00 | 24 horas |



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2013/2016
CNPJ 15 024 045/0001-73



Parágrafo único. Constam nos anexos I a VI, integrantes a presente Lei, a descrição das atividades, atribuições e competências das categorias funcionais de que trata este artigo.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Lei, destinar-se-á ao atendimento dos seguintes programas/convênios: Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM Adolescente, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Serviço Atendimento a Pessoa Idosa e o Programa AABB Comunidade.

Art. 3º Após a realização do Processo Seletivo Simplificado e de acordo com as necessidades os contratos serão firmados por tempo determinado até 31 de dezembro de 2013.

Art. 4º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 1º desta Lei, serão contratados sob o Regime Jurídico Especial – contratual administrativo, estabelecido no art. 31, IX, da Constituição Federal e subordinados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 5º Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2013.

Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal

Adm. 2013 / 2016

Trabalhando para todos



ANEXO – I

Categoria Funcional: Monitor de Oficinas de Artesanatos

Descrição das atividades:

- Desenvolver, diretamente com os jovens, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídos no traçado metodológico do PROJOVEM Adolescente, Registrar freqüência diária dos jovens ao serviço socioeducativo e encaminhar os dados para o Gestor Municipal, ou a quem ele designar, nos prazos previamente estipulados, Avaliar o desempenho dos jovens no serviço socioeducativo, informando ao CRAS as necessidades de acompanhamento individual ou familiar, Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe do PROJOVEM Adolescente, Atuar como interlocutor do serviço socioeducativo junto as escolas dos jovens, em assuntos que prescindam da presença do coordenador do CRAS encarregado da articulação interinstitucional do PROJOVEM Adolescente, no território, Participar, juntamente com o diretor de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens para as quais for convidado;
- Participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens para as quais for convidado, Participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS, Participar das atividades de capacitação do PROJOVEM Adolescente, Interagir permanentemente com o orientador social, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e percursos socioeducativos desenvolvidos com os jovens, Realizar oficinas de cultura, esporte e lazer de acordo com as orientações e referenciais pedagógicos fornecidos pelo MDS/CF.

ANEXO – II

Categoria Funcional: Monitor de Oficinas de Dança

Descrição das atividades:

Organizar e desenvolvimento de atividades e eventos artístico cultural, na área de dança, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local. Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.

ANEXO – III

Categoria Funcional: Monitor de Teatro

Descrição das atividades:

Organizar e desenvolvimento de atividades e eventos artístico cultural, na área de teatro. Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.



ANEXO - IV

Categoria Funcional: Monitor de Música

Descrição das atividades:

Organizar e desenvolvimento de atividades e eventos artístico cultural, na área de musica por meio dos instrumentos: flauta, teclado e violão. Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.

ANEXO - V

Categoria Funcional: Monitor de Monitor de Taekwondo

Descrição das atividades:

Organizar e desenvolver atividades de defesa pessoal, ética e moralidade. Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.

ANEXO - VI

Categoria Funcional: Monitor de Monitor de Educação Física

Descrição das atividades:

Organizar e desenvolver atividades e eventos de esporte e lazer. Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.

